

Secretaria Municipal de Cultura

A

Exma. Sra.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Major Sales/RN

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para instauração de Processo administrativo com fulcro no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, destinado à contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, consoante as disposições da legislação vigente.

Justificamos que a contratação acima epigrafada solicitada de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução dos serviços ora pretendidos encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e serão custeadas com recursos financeiros oriundos da dotação orçamentária - Exercício 2025: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 Cultura - 392 Difusão Cultural – 13 CULTURA – 1.135 PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 514 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos Ordinários, 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 Cultura - 392 Difusão Cultural – 13 CULTURA – 1.135 PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 515 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 17490000 – Outras Vinculações de Transferências, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

De acordo com prévia pesquisa de preço realizada pela secretaria municipal solicitante, com relevância para contratação de bandas musicais na região,



considerando o estilo de música e show, dando ênfase a apresentações e eventos de natureza semelhante, estima-se que o custo da contratação deverá girar em torno de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme proposta em anexo.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 10 de março de 2025.

Maria de Fatima de Moraes Sousa
Secretária Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

RAZÕES DA ESCOLHA DA EXEQUENTE

A escolha da administração municipal de Major Sales/RN, para contratação direta da empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina, que será realizado em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, se deu em função de sua adequação ao evento, aceitação popular e principalmente pela consagrada opinião pública e crítica regional especializada, sendo muito conhecida pelo show artístico que realiza, inclusive gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Como afirma a parte final do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, **desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;** (Grifo nosso).

A contratação ora pretendida por esta administração pública municipal vem de encontro aos anseios da população, não restando dúvidas de que a Banda Collo de Menina possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que a administração municipal se propõe a realizar, com vistas às festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN.

É de bom alvitre frisar que o próprio legislador na sua sapiência criou os mecanismos necessários para a consumação de fatos desta natureza. Na verdade, a situação fática presente encontra-se amplamente amparada pela regra encartada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e sua atual redação.

Diante das considerações acima explicitadas, solicitamos ao Exma. Senhora Prefeita Constitucional deste município a competente autorização para a formalização dos atos necessários à contratação direta da empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, conforme acima referido. Assim sendo, requisito da Comissão Especial de Licitação que analise a razoabilidade da proposta apresentada pela empresa exclusiva B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 07.728.465/0001-02, sendo a própria responsável por sua proposta no valor R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.



Major Sales/RN, 10 de março de 2025.

Maria de Fatima de Moraes Sousa
Secretária Municipal de Cultura



Secretaria Municipal de Cultura

A

Exma.

Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Major Sales

Projeto Básico

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COLLO DE MENINA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2025, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 33º FESTIVAL DE CABOCLOS DA CIDADE DE MAJOR SALES/RN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, consoante as disposições da legislação vigente.

DA INTRODUÇÃO

2. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Administrativo para contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual -

exercício 2025, com amparo legal no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, nas condições descritas neste Projeto Básico, que será parte integrante do processo administrativo, como forma de incentivo cultural à população de Major Sales/RN.

DA JUSTIFICATIVA

3. Considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de Major Sales, tem o projeto básico a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD
01	Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, com fundamentação legal no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação.	UND	01

3.1. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na sua atual redação, os serviços deverão ser executados adequadamente, de forma a proporcionar completa satisfação e segurança dos beneficiários.

3.2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos do processo administrativo, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, no que se refere à implementação de ações culturais no município, para que sua população não se torne cada vez mais escrava das drogas lícitas e ilícitas que a muito tempo já faz parte da rotina da nossa região e até mesmo do município de Major Sales, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.3. Os Caboclos são de origem indígena. Em Major Sales os grupos organizados de caboclos têm estrutura musical formada por sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro. A base coreográfica tem de 10 a 26 brincantes dançando sempre em roda, envolvidos em passos característicos e mantendo o Judas no centro, onde é

pisoteado, agredido com bastões empunhados, extraído de marmeleiros da vegetação típica nordestina a Caatinga.

3.4. Os dançarinos emitem um som gutural, onomatopaico de ira incessante e seus sapateados ajudam a compor a base percussiva. As roupas de trapos de panos multicoloridos com capuzes vermelhos provocam um impacto plástico incomum, e a sua confecção é realizada em mutirão. As letras invocam temas variados, ufanismo cultural, referências e evocações dos próprios grupos da cidade e o gênero preferido é o xote.

3.5. A brincadeira começa pela manhã quando os grupos em cortejos dispersos se apresentam em ruas, sítios, terreiros e depois participam da competição organizada pela sociedade civil e autoridades locais, sendo de responsabilidade do poder público municipal o financiamento e toda realização da festa.

3.6. Os Caboclos de Major Sales já têm uma larga história de reconhecimento cultural nos níveis Regional, Estadual e Nacional. Apresentamos uma parte da história dos caboclos: "Andamos em Major Sales/ Casa em casa rua a rua/ Sabendo sobre a cultura/ Que é dela não é sua/ Tem Rei de Congo e Orquestra/ Quadrilha Mandacaru/ Sanfoneiro cantador/ Tudo que é diversão/ Mas foram sim os caboclos/ Que chamaram nossa atenção/ Essa expressão cultural/ identifica nossa gente/ Quando uma criança nasce/ Se quiser dar um presente/ Toque a música de caboclo/ Que ela olha contente/Dança jovem, dança idoso/ de todas as etnias/ Isso já virou mania/ A história dos caboclos/ Agora vamos contar/ A origem e criação/ Elegeu seu titular/ Seu José Berto da Silva/ Natural do Seridó/ 1988 anos que ele nasceu/ Em 1904, Diamantina lhe acolheu/ Cultivou dança e Alegria/ Até enquanto viveu/ O tocador era Zeu/ Lá do sítio canta galo/ Um fole de oito baixos/ O pandeiro era colher/ Reco-reco de arame/ Tocava e batia o pé/ vestidos de bananeiras/ Rostos cobertos com máscaras/ parecia ser mulher".

3.7. Desta forma, é realizado anualmente, mais precisamente na semana santa, sendo o dia forte o Sábado de Aleluia, dia dedicado ao FESTIVAL DE CABOCLOS. O Festival neste ano de 2025 realizara a sua 33ª Edição. É um grande evento que reúne pessoas de toda a região do estado do Rio Grande do Norte e de estados vizinhos como: Paraíba e Ceará. O Festival é gratuito, realizado na Praça de Eventos de Major Sales/RN aberto a todos que queiram participar. Na parte de organização é alugado palco, som, iluminação, gerador e banheiros químicos, divulgação prévia, ornamentação e contratação de bandas com repertório musical da cultura popular nordestina. É um momento de muita euforia da população que escolhe a turma preferida.

3.8. Para a realização a Comissão Organizadora da prefeitura municipal de Major Sales, presidida pela secretária de cultura faz antecipadamente as inscrições dos

grupos da dança de Caboclos - Malhação de Judas que recebem uma ajuda de custo da secretaria de finanças da referida prefeitura.

3.9. O dia do Festival Sábado de Aleluia, pela manhã acontece o arrastão dos caboclos, cada turma que participa recebe uma premiação da secretaria de finanças da referida prefeitura. A equipe organizadora também seleciona os jurados, pessoas da comunidade que conhece com propriedade a expressão cultural em julgamento. De acordo com os critérios a seguir os jurados selecionam as turmas vencedoras; são os seguintes:

3.9.1. Pisada: enquanto a música toca, os caboclos sapateiam com vigor um ritmo próprio e único ao som da sanfona, triângulo, zabumba e pandeiro. Quanto mais sincronizada e dentro do ritmo do acompanhamento musical, melhor a pisada da turma;

3.9.2. Originalidade: Se o festival termina por carnavalizar o folguedo, podendo descaracterizá-lo - até pela questão do limite do tempo, o quesito originalidade serve para lembrar aos brincantes das origens da brincadeira de Malhação de Judas. Quanto maior for o resgate de elementos originais da brincadeira, isto é, na indumentária, personagem dança e coreografia, mais pontos serão ganhos;

3.9.3. Indumentária: este quesito analisa os adereços e aqui vale a tradição e a criatividade de cada um na hora de se apresentar;

3.9.4. Coreografia: se o passo é o mesmo para todos, a evolução durante os oito minutos e a encenação ficam a cargo de cada turma. Os que tiverem as melhores ideias mantendo a tradição original da dança dos caboclos para aproveitar a exuberância dos trajes e o espaço da praça, são melhor avaliados;

3.9.5. Malhação de Judas: toda apresentação termina com a malhação do Judas, um boneco de pano que é destruído pelos caboclos. Os melhores 'matadores' de Judas levam as notas mais altas; e

3.9.6. Limite de tempo: Oito minutos pode parecer pouco, mas devido o passo e pisada forte, o número de turma a se apresentar é tempo suficiente para demonstração da referida expressão cultural por isso, cada grupo que ultrapassar o tempo estabelecido perde 1 décimo na nota geral.

3.10. Todos os Grupos de Caboclos que participam do Festival ganham troféu de participação, e é feita a premiação para os 03 primeiros colocados, vale ressaltar, tanto os troféus como os prêmios são de responsabilidade da prefeitura municipal de Major Sales. Faz parte da tradição do Festival de Caboclos de Major Sales - Malhação

de Judas, logo após a seleção das turmas vencedoras apresentação de bandas musicais nordestinas que contribui para atrair um grande público que assiste ao festival e participam de uma noite de lazer cultural ao som das bandas contratadas prefeitura municipal de Major Sales, que assim, contribui fortalecimento e difusão da cultura popular do sertão do nordeste.

3.11. Os Grupos de Caboclos de Major Sales - Malhação de Judas passam a semana toda se apresentando na cidade, percorrendo rua a rua. Os Grupos de Caboclos recebem vários convites para participarem de diversos eventos na região como, por exemplo:

3.11.1. Eventos da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, eventos da UFRN como o Projeto Trilhas Potiguaras, participação na 1ª Feira de Negócios do Médio Oeste em Caraúbas/RN;

3.11.2. Participação do Projeto Danças Potiguaras realizado no Teatro Sandoval Wanderley em Natal/RN pela Fundação José Augusto;

3.11.3. Participação na 1ª Cavalcada Heróis da Resistência em Mossoró/RN;

3.11.4. Participação na FENACULT de Luís Gomes/RN;

3.11.5. Participação no XII Congresso Brasileiro de Folclore - XII Encontro de Folclore e Cultura Popular realizado em Natal/RN;

3.11.6. Participação na Festa de Premiação do SELO UNICEF - Edição 2008 em Pau dos Ferros/RN;

3.11.7. Participação no Projeto Folclore Vivo promovido pela Comissão Norte Riograndense de Folclore e Fundação José Augusto;

3.11.8. Participação na 1ª Exposição de Artes Plásticas do Alto Oeste Potiguar em Natal/RN;

3.11.9. Participação no Programa Nordeste Caboclo da TV DIÁRIO de Fortaleza/CE;

3.11.10. Participação em eventos escolares no município e na região do Alto Oeste Potiguar no estado do Rio Grande do Norte;

3.11.11. Participação no Projeto Sertão Festeiro do FNDE/MEC; patrocínio do Programa Petrobras Cultural com patrocínio da PETROBRAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA -

MINISTÉRIO DA CULTURA, participação no II Encontro Sertanejo de Cultura Popular realizado em Poço José de Moura/PB.

3.12. No Festival participam diretamente 210 dançantes, além dos 08 Chefes dos Grupos de Caboclos, assim como os sanfoneiros, zabumbeiros, pandeiristas e tocadores de triângulo e cantor, também participam da iniciativa, colaboradores e apoiadores. Dentre as atividades desenvolvidas por estas pessoas podemos destacar:

3.12.1. Os Chefes de Turmas; que começam a preparar seus grupos durante todo o ano, ensaiando, compondo novas músicas em parceria com os tocadores das bandas, organizando a coreografia, montando toda a estrutura organizacional do seu grupo para competir no Festival;

3.12.2. Os dançantes; que começam a ensaiar os passos de danças de caboclos, os sons guturais, confeccionar suas roupas através de pedaços de tecidos, palhas, também merece destaque a confecção das máscaras e do Judas que é um boneco todo feito de pano.

3.12.3. Os sanfoneiros, pandeiristas, zabumbeiros, tocadores de triângulo e cantor; que se reúnem semanalmente para treinar as músicas e criar novos toques e sons. Aproximadamente 4 ou 5 meses antes do festival os colaboradores e apoiadores do Festival começam a se mobilizarem, em busca de patrocínios e realizando a divulgação do evento.

3.12.4. No ano de 2009, o Festival foi fortalecido ainda mais com o Projeto Caboclos de Major Sales patrocinado pela Petrobras - Lei de Incentivo à Cultura - Ministério da Cultura, que antes do início da competição teve a apresentação de um grupo de caboclos composto por 200 crianças e adolescentes que participaram das oficinas do projeto pedagógico, e que serão os futuros caboclos a disputarem os próximos festivais.

3.13. Os Caboclos de Major Sales se apresentam como um patrimônio cultural imaterial da cultura popular do Brasil que realizam apresentações culturais inclusivas revelando a diversidade cultural do semiárido brasileiro, contribuindo significativamente para a construção da identidade cultural do país.

3.14. Mediante o exposto **fica evidenciada a necessidade da contratação dos serviços de produção e apresentação de show artístico** em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, para promoção continuada da oferta do lazer cultural tipo festa com a Banda Collo de Menina, que é classificada como artista da cultura

popular nordestina, cuja tipologia com relação ao repertório musical é semelhante à dos caboclos de Major Sales, isto é, o forró, a embolada, o baião e a canção.

3.15. A contratação acima mencionada é indispensável para realização do festival de Caboclos de Major Sales/RN, com os artistas ora pretendidos e principalmente por ser um evento que faz parte do calendário permanente cultural do município de Major Sales e a sua promoção se constitui como uma questão de direito difuso, vez que, a sua interrupção irá causar prejuízo a toda sociedade, afirmamos assim por ser essa manifestação cultural, que vem evoluído, atraindo turistas culturais gerando benefícios econômicos, sociais e culturais para toda população majorsalense.

3.16. Poderia o leitor questionar se não seria suficiente apenas a realização do festival com as apresentações dos grupos culturais, afirmamos que se assim o fizéssemos restringiremos o evento ao público menor, por essa razão e entendendo a importância de difundir e divulgar a cultura local sendo a contratação dos artistas que compõem o objeto deste Projeto Básico essencial para a ampliação e fortalecer do evento, fazendo assim, do Festival de Caboclos de Major Sales e Malhação de Judas um macro evento da cultura popular com um público estimado de 12 (doze) mil pessoas.

3.17. A nossa justificativa para contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, encontra amparo legal na Constituição Federal do Brasil capítulo III Da Educação, da Cultura e do Esporte, seção 2, art. 215.

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

3.18. E no Plano Setorial para as Culturas populares, no item 8 macro programa - subitem 1.3 difusão das culturas populares que prima pela divulgação das culturas populares em suas comunidades de origens e prevê o fomento a festivais, festas e encontros, bem como, a fruição e conhecimento da população brasileira sobre essas manifestações, é de responsabilidade do poder público incentivar a criação de festas, festivais e mostras de culturas populares, valorizando e dando visibilidade as PRODUÇÃO culturais locais. No item 7 deste referido Plano no subitem 6 - difusão e divulgação considera que “deve-se ampliar a visibilidade das expressões e manifestações das culturas populares na sociedade em geral como instrumento para a projeção e valorização de nossa diversidade cultural, dentro e fora do país” .

3.19. Consideramos que a aprovação para a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para produção e

apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, irá fortalecer à cultura popular do município de Major Sales, valorizando os saberes dos seus mestres de cultura popular e atendendo assim os anseios da população local que considera de suma importância a evolução dos eventos culturais permanentes do município de Major Sales/RN.

3.20. As despesas provenientes contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual do município de Major Sales, exercício 2025.

3.21. Diante do exposto fica evidente a necessidade da contratação direta da empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina é indispensável ao desenvolvendo das ações e metas definidas pela gestão municipal pertinente a cultura que é praticada com amor pelos habitantes deste município, principalmente porque visa incentivar cada vez mais participação do povo majorsalense na prática das culturas populares existentes em suas raízes, assim faz-se necessário à execução dos serviços supra, os quais serão utilizados diretamente no 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, que será realizado em praça pública no dia 19 de abril de 2025.

3.22. As quantidades dos serviços descritos nos itens anteriores são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo ao adjudicatário quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.

3.23. A estimativa da quantidade dos serviços não configura responsabilidade do contratante em adquiri-lo, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

4. O município de Major Sales fica situado no Alto Sertão do Estado do Rio Grande do Norte, região semiárida brasileira de fundo constitucional do Nordeste, o município faz parte do Território de Cidadania, conta com uma população de 3.924 habitantes, conforme Censo 2022, o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH é de 0,617 calculado em 2010, abaixo da média do Nordeste, que é de 659, cens 2010, e abaixo do RN que é de 0,728 censo 2021, e o IES que é de 53,3 acima da média do Nordeste que é de 36,07 e do Rio Grande do Norte que é de 38. O número de famílias atendidas

com o programa de cisterna é de 105 na área rural, temos o Programa Bolsa Família com um total de 490 famílias beneficiadas, O ID EB do município no ano de 2009 foi de: 3,7, acima da meta em 3%.

4.1. A economia do município é frágil, a grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente na atualidade, uma vez que estamos às portas de mais uma seca na região Nordeste do Brasil.

4.2. O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, tais como: Carnaval, Rei de Congo, Caboclos, Quadrilhas Estilizadas, Danças Folclóricas e Cantigas de Rodas. Tem como principal característica a união entre seus habitantes e seus administradores, tendo sempre como principal objetivo o progresso do município. É considerado hoje o expoente cultural, com destaque para os Caboclos de Major Sales.

DO OBJETIVO E QUANTITATIVO

5. O presente Projeto Básico consiste na contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, objetivando atender demanda da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades condições descritas no presente Projeto Básico.

5.1. O município de Major Sales/RN, não aceitará que serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina estejam em desacordo ou conflitante com as especificações constantes do Projeto Básico.

5.2. Os serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina, ora solicitado deverão atender com segurança a demanda da administração municipal no desenvolvimento das ações e metas relacionadas às festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, conforme solicitação e quadro de quantitativos em anexo.

5.3. Este regime de contratação foi adotado para que possamos dar maior agilidade, publicidade e transparência possível ao processo de contratação. A execução dos serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina

em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, tem por finalidade proporcionar a população de Major Sales em evento de nível local, com aceitação em plano regional e até mesmo nacional, considerando a valorização da cultura nordestina.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6. A contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, encontra fundamentação legal no art. 74, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação e demais legislação pertinente em vigor e nos termos do processo administrativo, objetivando obter a melhor proposta para administração municipal de Major Sales.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor designado por meio de portaria editada pela gestora municipal de Major Sales, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, na forma do § 2º, alínea b), Inciso II, do Art. 140, da Lei de Licitações;

7.1. Os serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina, que será realizado em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, destinados a animação do evento supra, serão executados mediante autorização do gestor municipal.

7.2. A execução dos serviços de produção e apresentação com a Banda Collo de Menina, que será realizado em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, após a entrega da Ordem de Serviço a contratada devidamente assinada pela autoridade competente;

7.3. A execução dos serviços de produção e apresentação do show artístico com a Banda Collo de Menina, que será realizado em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, objeto da contratação será imediata de acordo com a necessidade

da administração municipal, através da secretaria municipal solicitante, livre de qualquer desembolso ou ônus extra para administração municipal;

7.4. A administração municipal se reserva no direito de fazer a solicitação de novos serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina, que será realizado em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, a qualquer tempo durante o evento sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na execução dos serviços destinados ao desenvolvimento das ações e metas do governo municipal através do Gabinete do Prefeito.

7.5. Quando solicitados os serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina, deverão ser executados em praça pública, localizada no centro desta cidade, no 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, contendo as especificações técnicas constantes do edital, nos termos do subitem 7.3, conforme solicitação do setor competente.

7.6. O não atendimento do prazo fixado neste Projeto Básico implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

7.7. O show artístico com a Banda Collo de Menina, deverá ter duração mínima de 2h00min de execução, caso contrário os serviços deverão ser imediatamente substituídos ou adequados a melhor comodidade possível do evento;

7.8. Caso os serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina, venham a ser recusados pela secretaria municipal solicitante, por descumprimento do subitem 7.6 deste Projeto Básico, os mesmos deverão ser substituídos, automaticamente nos termos do subitem 7.8, após notificação, correndo por conta do prestador todas as despesas com a substituição dos referidos serviços;

7.9. Não serão admitidos para efeito de recebimento, que os serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina, que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Projeto Básico, no processo administrativo, na proposta comercial do proponente adjudicatário e ou na nota de empenho.

7.10. O não atendimento do prazo fixado do item 7.8 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

7.11. A contratante por intermédio da Comissão de Recebimento realizará vistoria e gravará vídeos durante a realização do evento, a fim de permitir ou não aceitação e aprovação dos serviços de show artístico com a Banda Collo de Menina, de forma a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas na contratação, conforme descrito na proposta da contratada;

7.12. Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços de show artístico com a Banda Collo de Menina, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, não atendem as especificações do objeto contratado, poderá a administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos serviços não aceitos imediatamente nos termos do subitem 7.8 deste Projeto Básico;

7.13. O gestor municipal durante a realização do evento se reserva no direito de fazer nova solicitação dos serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, de acordo com a necessidade da administração municipal a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual da totalidade dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A contratante se obriga a comunicar a profissional contratada através da gestora da Secretaria Municipal de Cultura, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina, em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, sempre por escrito, apontando precisamente o problema que almeja correção por parte da contratada, a fim de evitar constrangimentos das partes, em função do objeto pactuado;

8.1. Efetuar pontualmente o pagamento da profissional do setor artístico contratada em conformidade ao estabelecido no item 10 deste Projeto Básico;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar os pagamentos de acordo com a forma convencionada neste contrato;

8.3. Pagar a contratada os serviços efetivamente executados, mediante atestação do servidor designado para atuar na fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços de acordo com o preço pactuado através de procedimento licitatório;

8.4. Impedir que outros profissionais que não participaram deste contrato, execute os serviços objeto do Projeto Básico;

8.5. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

8.6. Custear despesas adicionais, em casos de exigências feitas pelo contratante quando não pactuadas entre as partes neste instrumento;

8.7. Observar durante toda a vigência do contrato a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;

8.8. Notificar, por escrito a profissional contratada acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.

8.9. Solicitar a execução dos serviços por meio de autorização expedida pela gestora municipal e pela secretaria municipal de cultura do município de Major Sales/RN.

8.10. Vistoriar os equipamentos que irão ser utilizados nas festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, a fim de comprovar as perfeitas condições de uso e segurança.

8.11. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

8.12. Indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;

8.13. Por ocasião do recebimento do objeto licitado, rejeitar no todo ou em parte os serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina, em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, executados pela contratada fora das especificações deste Projeto Básico.

DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, objeto do contrato imediatamente após solicitação, a partir do recebimento da ordem de

serviço e notas de empenho, contendo as especificações prescritas neste Projeto Básico, no processo administrativo e na proposta adjudicatária;

9.1. A contratada deverá comunicar ao setor de serviços da secretaria municipal solicitante da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.2. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.3. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, Horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.5. A contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição imediata, no prazo de garantia independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.7. Em caso falhas ou incorreção na execução dos serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas por ocasião da substituição;

9.8. Em todo caso na substituição dos serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, a contratada será responsável pelo pagamento dos fretes, passagens, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.9. A contratada deverá comunicar ao setor de serviços da secretaria municipal solicitante, imediatamente no prazo máximo de 72h00min que antecedam o prazo

para realização do evento e o consequente vencimento do prazo para execução dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.10. A contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina, em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN que se verifiquem equipamentos e serviços fora das especificações prescritas neste Projeto Básico, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente nos termos do subitem 7.8 conforme legislação vigente;

9.11. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados;

9.12. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.13. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado de acordo com a Lei 14.133/2021;

9.14. A contratada deverá executar os serviços de produção e apresentação de show artístico em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar sempre serviços de boa qualidade, entendido de acordo com as especificações contidas no processo administrativo;

9.15. Os valores das frentes decorrentes da execução dos serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina, correram por conta da contratada;

9.16. Caberá a contratada na execução do objeto do contrato decorrente do processo administrativo todo empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, além de:

9.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra arranjadores, supervisores, produtores, artistas, coordenadores, montadores, pessoal de apoio e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, alimentação e estadia de pessoal, impostos, licenças, taxas, encargos, seguros e administração, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

9.18. Substituir às suas expensas, de todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

9.19. Montar a estrutura de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, pelo menos 2h00min antes do horário previsto para o início, e se for o caso, providenciar as devidas inspeções aos órgãos competentes de fiscalização e regulamentação, como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e CREA-RN.

9.20. Manter, ainda os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

9.21. Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

9.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o referido contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento, por escrito, da contratada;

9.23. Expirada a vigência do contrato administrativo decorrente do presente processo administrativo e não tendo a contratante, solicitado a quantidade máxima dos serviços estimados para o respectivo evento, não poderá a contratada, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Major Sales/RN - Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos serviços ou equipamentos licitados e não solicitados durante a vigência do contrato.

DOS PRAZOS

10. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

10.1. O início da execução do contrato é imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora do município de Major Sales/RN.

10.2. Os serviços serão executados em praça pública no dia 19 de abril de 2025 e terão duração de 01h30m conforme demarcada na Ordem de Serviço emitida pela gestora municipal de Major Sales/RN.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11. O valor para execução dos serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, foi estimado a partir de cotações realizadas pela Secretaria Municipal solicitante, tendo como referência os preços praticados por profissionais do ramo que executam serviços de natureza semelhante aos pretendidos e perfazem o valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

11.1. As despesas com a execução dos serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina, de que trata o objeto deste Projeto Básico, correrá a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2025: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 Cultura - 392 Difusão Cultural – 13 CULTURA – 1.135 PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 514 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos Ordinários, 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 Cultura - 392 Difusão Cultural – 13 CULTURA – 1.135 PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 515 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 17490000 – Outras Vinculações de Transferências, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

12. Após o recebimento dos serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital e nas propostas das adjudicatárias;

12.1. A Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais conforme o subitem 11 deste Projeto Básico;

12.2. A profissional contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões, CONJUNTA da UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL e DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

12.3. Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no processo administrativo, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas.

12.4. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal de Major Sales - RN, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as normas técnicas em vigor e pactuadas;

12.5. As Notas Fiscais serão encaminhadas para pagamento somente após a aprovação/atesto da prestação de serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS

13. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a gestora da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

14. Os preços a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na sua atual redação.

14.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos Art. 115, Art. 155 e Art. 156. da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e, e

também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

15.2. CONTRATADO Cometerá infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133 de 2021:

15.3. Inexecução total ou parcialmente do contrato;

15.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.7. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

15.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.9. A CONTRATADA, que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.10. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.11. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.12. Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.13. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

15.14. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.16. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

15.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

15.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.19. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

DA FISCALIZAÇÃO

16. Caberá ao município de Major Sales/RN – Prefeitura Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos mencionados serviços, através de um representante (fiscal) especialmente designado para esse fim, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

16.1. Caberá ao representante (fiscal) da Prefeitura Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados, em conformidade com o Art. 117, da Lei 14.133/2021.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas a administração municipal de Major Sales/RN, na pessoa do senhor Prefeito Municipal ou do secretário competente, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

DAS RESP. PELO PROJETO BÁSICO

17. O Projeto Básico é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, conforme o Art. 6º, inciso XXV, da lei 14.133/2021.

17.1. O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Major Sales/RN, 10 de março de 2025.

Maria de Fátima Morais Sousa
Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

A

Exma.

Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Major Sales

Pesquisa Mercadológica

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, PARA PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COLLO DE MENINA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2025, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 33º FESTIVAL DE CABOCLOS DA CIDADE DE MAJOR SALES/RN, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da presente pesquisa mercadológica foi o de março de 2025, com base nos preços praticados por

prestadores que executam serviços de natureza semelhante na região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte e Sertão da Paraíba.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, com fundamentação legal no art. 74, inciso II a Lei Federal nº 14.133/2021 em sua atual redação	UND	01	100.000,00	100.000,00
VALOR TOTAL					100.000,00

DO VALOR

3. O valor total da presente contratação é equivalente a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço;

4.1. O início da execução do contrato é imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora do município de Major Sales/RN;

4.2. Os serviços serão executados em praça pública no dia 19 de abril de 2025 e terão duração mínima de 01h30m conforme demarcada na Ordem de Serviço emitida pela gestora municipal de Major Sales/RN;

4.3. Os preços a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na sua atual redação.

4.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do inciso II,



do artigo 124, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada;

4.5. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento.

DA RESP. PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

5. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Major Sales/RN, 10 de março de 2025.

Maria de Fátima Morais Sousa
Secretaria Municipal de Cultura

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE MAJOR SALES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 16, I, B-2, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o Recebimento do Memorando da Secretaria Municipal de Gabinete deste município que solicita autorização para instauração de procedimento administrativo objetivando a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina, em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2025: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 Cultura - 392 Difusão Cultural – 13 CULTURA – 1.135 PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 514 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos Ordinários, 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 Cultura - 392 Difusão Cultural – 13 CULTURA – 1.135 PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 515 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 17490000 – Outras Vinculações de Transferências, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales/RN, 17 de março de 2025

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

DESPACHO

A

Ilma. Sra.

Maria Enilde Izidro

MD. Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 72, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 e alterações subsequentes, encaminhem-se o presente Processo à Secretaria Municipal de Finanças para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira destinada às despesas decorrentes da contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo.

Major Sales/RN, 17 de março de 2025

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN



Secretaria Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 14.133/21, Art. 150., caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;
Resolução nº 011/2016-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 16, VI, a1.

A

Exma. Sra.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Major Sales-RN

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, da Lei Federal, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação e art. 16, VI da resolução nº 011/2016 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Major Sales/RN.

As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação, são provenientes de recursos próprios, consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual Exercício 2025: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 Cultura - 392 Difusão Cultural – 13 CULTURA – 1.135 PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 514 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos Ordinários, 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 Cultura - 392 Difusão Cultural – 13 CULTURA – 1.135 PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 515 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 17490000 – Outras Vinculações de Transferências, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales/RN, 20 de março de 2025.

Maria Enilde Izidro
Secretária de Finança

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II

Resolução nº 011/2016-TCE/RN, art. 16, VI, “b”.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, PARA PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COLLO DE MENINA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2025, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 33º FESTIVAL DE CABOCLOS DA CIDADE DE MAJOR SALES/RN, NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS.

A Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, na qualidade de ordenadora de despesas da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Major Sales/RN, 21 de março de 2025

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, ART. 74, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Fica a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo.

Com os nossos cumprimentos iniciais, segue também em anexo, toda documentação necessária, referências e informações, com vistas a instrução do processo administrativo e a consequente contratação do artista.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar da contratação de profissional do setor artístico através de empresário exclusivo, considerando ser a artista consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, de conformidade com o que prescreve o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua atual redação.

As despesas com a contratação serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2025: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 Cultura - 392 Difusão Cultural – 13 CULTURA – 1.135 PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 514 - 3.3.90.39.00 – Outros



Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos Ordinários, 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 Cultura - 392 Difusão Cultural – 13 CULTURA – 1.135 PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 515 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 17490000 – Outras Vinculações de Transferências, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Diante o exposto, solicitamos parecer desta responsável Comissão Especial de Licitação, para a concretização do Processo Administrativo de Inexigibilidade aqui referido.

Major Sales/RN, 21 de março de 2025.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

TERMO DE PROTOCOLO PROC. ADMINISTRATIVO

OBJETO: Constitui objeto do Processo Administrativo: A contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025.

Hoje, na cidade de Major Sales, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Inexigibilidade de Licitação nº 2025.03.26.0002IN, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Maria Aparecida Ferreira da Silva, Presidente, o subscrevo.

Major Sales/RN, 26 de março de 2025

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CEL - Portaria nº 024/2025

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.26.0002.001

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, Projeto Básico, especificações mínimas, quantitativos, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Inexigibilidade de Licitação nº 2025.03.26.0002IN em 26 de março de 2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 17 da Lei 14.133/2021, e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Major Sales/RN, 26 de março de 2025.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CEL - Portaria nº 024/2025

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, COM FULCRO NO INCISO II, ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo nº 2024.02.22.0001.001, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2025.03.26.0002IN, destinada a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 74, da Lei federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

- a) Cópia do documento de identificação (cédula de identidade), ou documento equivalente;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda, ou documento equivalente;
- c) Ato constitutivo;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e a Dívida Ativa do Estado;
- g) Prova de Regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Prova de regularidade com o FGTS;
- i) Prova de Regularidade com Fazenda Municipal, emitida pelo município de sede do licitante.;
- j) Proposta;
- k) Outros Documentos.

Major Sales/RN, 26 de março de 2025

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 024/2025

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

JUSTIFICATIVA AOS TERMOS DO ART. 74, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que seja inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Justificamos a opção pela contratação direta por inexigibilidade de licitação nos termos do dispositivo supramencionado, em face da contratação estar inserida neste contexto, uma vez que se trata de artista de renome e conhecido pela mídia no plano regional, conforme documentação em anexo.

Major Sales/RN, 26 de março de 2025.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CEL - Portaria nº 024/2025

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.26.0002IN, COM AMPARO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública Municipal e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação para contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), trazidos aos autos pela Secretaria Municipal solicitante, por meio da proposta da empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 07.728.465/0001-02, sediada Rua José Barbosa, Nº 465-B, 1 Andar. Sala 05, Cep Nº 58.915-000, na cidade de Uiraúna/PB, representante exclusiva da artista e de consultas prévias realizadas para apresentação em eventos de características semelhantes os quais aparentam encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento do evento este tipo de apresentação artística no mercado regional costumeiramente possui valor bastante elevado, no entanto considerando a situação econômica atualmente vivenciada no nosso país, a artista se propõe a realizar o show por preço bem acessível, não sendo possível a contratação do pretendo show para essa mesma finalidade ou natureza, por valores inferiores ao constante deste processo administrativo.

Concluimos pela conveniência do show artístico que é apresentado pela banda Collo de Menina, em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, por ser o preferido na opinião pública e principalmente pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada diretamente junto a empresa exclusiva B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 07.728.465/0001-02, sediada Rua José Barbosa, Nº 465-B, 1 Andar. Sala 05, Cep Nº 58.915-000, na cidade de Uiraúna/PB, tendo como representante o Sr. ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 271.440.188-09, portador da Carteira Nacional de habilitação sob o Nº 01228315227 – DETRAN/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 591, Térreo, Bairro Garrafão, CEP 58.915-000, na cidade de Uiraúna – PB. no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Major Sales/RN, 26 de março de 2025.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CEL - Portaria nº 024/2025

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.26.0002IN

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTISTICO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PARECER TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 72, III,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÃO Nº. 011/2016 DO
TCE/RN, ART. 16, VI.**

A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, encaminha para emissão de parecer o processo de inexigibilidade de Licitação nº 2025.03.26.0002IN, que objetiva a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

I – DOS FATOS:

Registre-se que, consoante análise proferida na documentação acostada nos autos, à contratação pretendida por esta administração pública municipal será processada legalmente com fulcro no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações subsequentes, na qual aqui transcrevo:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ressalte-se que a contratação com a Banda Collo de Menina deve ser processada diretamente junto a empresa exclusiva B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 07.728.465/0001-02, sediada Rua José Barbosa, Nº 465-B, 1 Andar. Sala 05, Cep Nº 58.915-000, na cidade de Uiraúna/PB, tendo como representante o Sr. ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 271.440.188-09, portador da Carteira Nacional de habilitação sob o Nº 01228315227 – DETRAN/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 591, Térreo, Bairro Garrafão, CEP 58.915-000, na cidade de Uiraúna – PB, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Consoante Proposta de Preço para execução dos serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que deve ser pago em uma única parcela através de transferência bancária, quando devidamente comprovada a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se devidamente justificados e serão custeadas com recursos financeiros oriundos da dotação orçamentária – Exercício 2025: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 Cultura - 392 Difusão Cultural – 13 CULTURA – 1.135 PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 514 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos Ordinários, 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 Cultura - 392 Difusão Cultural – 13 CULTURA – 1.135 PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 515 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 17490000 – Outras Vinculações de Transferências, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

O processo se encontra bem instruído, haja vista que a contratação está devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, há informação da existência de previsão

orçamentária para a contratação pleiteada, razão da escolha dos artistas e o preço devidamente justificado no processo administrativo instaurado, cumprindo com as determinações legais contidas no art. 72, da Lei 14.133 de abril de 2021, Lei de licitações e contratos da administração pública.

O evento será realizado em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN.

A contratação tem respaldo legal, quanto à matéria de direito, entendemos tratar-se de uma hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas demais alterações. Quanto aos procedimentos exigidos pelo Art. 72 da referida Lei, a Comissão de Licitação deverá encaminhar o parecer final para publicação.

II – CONCLUSÃO

Diante das considerações acima explicitadas, à luz dos fatos descritos na documentação trazida a exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes nesta peça administrativa, todos os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para a execução dos serviços de produção e apresentação de show artístico já referidos nos autos, com base no disposto do Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, seja encaminhado para devida Ratificação e Publicação pela autoridade superior, observados os prazos legais, como condição de eficácia do ato.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Major Sales/RN, 26 de março de 2025

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CEL - Portaria nº 024/2025

Antônio Aldiano Vieira Alves
Membro da CEL

Raimundo Orlando Limão
Membro da CEL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AO GESTOR MUNICIPAL TRATANDO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, NOS TERMOS DO ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Vimos através do presente, responder a solicitação emitida pela Exma. Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no intuito de que esta Comissão proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Pública voltado à contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN.

Analisando a documentação acostada aos presentes autos, constatou-se ser inviável a realização de certame licitatório, haja vista se tratar de contratação direta de profissional do setor artístico através de empresa exclusiva para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina consagrada regionalmente, sem qualquer sombra de dúvida pela crítica especializada e pela opinião pública, além de diversas participações em eventos na região, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Importante ressaltar que, a referida contratação será processada diretamente com a empresa exclusiva "B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 07.728.465/0001-02, sediada Rua José Barbosa, Nº 465-B, 1 Andar. Sala 05, Cep Nº 58.915-000, na cidade de Uiraúna/PB, tendo como representante o Sr. ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 271.440.188-09, portador da Carteira Nacional de habilitação sob o Nº 01228315227 – DETRAN/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 591, Térreo, Bairro Garrafão, CEP 58.915-000, na cidade de Uiraúna – PB, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para produção e apresentação de show com a Banda Collo de Menina no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major



Sales/RN, na data agendada para a realização do evento, por ser a empresa representante exclusiva dos referidos artistas, conforme prova acostada aos autos.

Desta feita, entendemos ser a presente hipótese uma Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica e pela opinião pública, através de empresa exclusiva. Assim, enviamos os presentes autos a Procuradoria Jurídica do Município para elaboração do parecer pertinente.

Major Sales/RN, 26 de março de 2025.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CEL - Portaria nº 024/2025

Antônio Aldiano Vieira Alves
Membro da CEL

Raimundo Orlando Limão
Membro da CEL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

DESPACHO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, A CERCA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.26.0002IN, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTISTICO

Ao
Ilmo Sr.
Dr. Aguinaldo Fernandes Dantas
MD. Secretário de Assuntos Jurídicos
Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

Vimos através deste, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com fundamentação legal nas disposições contidas no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos termos do artigo 17, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Major Sales/RN, 26 de março de 2025

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CEL - Portaria nº 024/2025

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE MAJOR SALES - RN

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.26.0002IN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21
REQUISITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO DA EMPRESA B C M - PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA, PARA PRODUÇÃO E
APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A
BANDA COLLO DE MENINA EM PRAÇA PÚBLICA NO
DIA 19 DE ABRIL DE 2025, POR OCASIÃO DAS
FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 33º FESTIVAL DE
CABOCLOS DA CIDADE DE MAJOR SALES/RN, EM
FACE DA INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

Indaga o Senhor Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, através da Comissão Especial de Licitação, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, mediante Procedimento Administrativo de Inexigibilidade Licitação.

A possibilidade Jurídica da referida contratação é legalmente permitida no Estatuto Licitatório (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas demais alterações) nos casos de Inexigibilidade de Licitação.

A Inexigibilidade de Licitação é admitida, dentre outros casos, quando se tratar de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que este profissional seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja adoção do procedimento da licitação poderia acarretar até em uma escolha não desejada para o caso concreto, em razão da inviabilidade de competição.

A contratação direta de empresa para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina preenchem todos os requisitos legais e mandamentais, uma vez que o artista tem total consagração no meio artístico regional, com plena aceitação da crítica especializada e da opinião pública, além de participações em diversos eventos regionais.

Outro requisito preenchido no caso em tela configura-se na contratação direta com o próprio artista, o que fora plenamente atendido durante a tramitação do processo administrativo para contratação do artista.

Desta forma não há dúvidas, estamos diante de um caso típico de Inexigibilidade de Licitação. Assim, presentes os requisitos que permitem a exceção à regra, qual seja, a não realização do procedimento licitatório, por se tratar de contratação de profissionais do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, diretamente com o próprio artista, comparecemos ante Vossa Senhoria para apresentar os motivos elencados e para comunicar que, de nossa parte, está plenamente justificada a contratação direta junto a empresa exclusiva “B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 07.728.465/0001-02, sediada Rua José Barbosa, Nº 465-B, 1 Andar. Sala 05, Cep Nº 58.915-000, na cidade de Uiraúna/PB, tendo como representante o Sr. ERIVAN

ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 271.440.188-09, portador da Carteira Nacional de habilitação sob o Nº 01228315227 – DETRAN/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 591, Térreo, Bairro Garrafão, CEP 58.915-000, na cidade de Uiraúna – PB.

Este entendimento está claramente exposto no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, “in verbis”:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

“A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127).

A contratação do artista, por inexigibilidade, visa a prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios

objetivos para a realização do certame. No entanto, caso haja pluralidade de empresários, possível é a competição entre eles, impondo-se a prévia licitação.

Diante disso, é possível traçar alguns parâmetros para que se verifique a conformidade da contratação de artistas (para a realização de “shows” e eventos) com a Constituição da República e com a Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I. Contrato firmado diretamente ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Quanto ao item “I”, é preciso que a Administração Pública firme contrato diretamente com o contratado, tencionando a lei a evitar que intermediários tornem a contratação mais onerosa aos cofres públicos, ou por meio de empresário exclusivo, pois, em havendo pluralidade, cabível é a licitação diante da viabilidade de competição.

Quanto ao item “II”, há grande dificuldade em se realizar o devido controle sobre os seus requisitos, pois as expressões legais são termos jurídicos indeterminados, o que muitas vezes pode encobrir intenções escusas e facilitar a dilapidação do patrimônio público.

Sobre a relatividade da análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho¹:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.

De fato, não há um conceito padrão sobre o que seria “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública”. Como afirmado alhures, são termos jurídicos indeterminados, que possibilitam certa dose de subjetivismo, dificultando a atuação dos órgãos de controle.

No entanto, é possível visualizar uma zona de certeza positiva e uma zona de certeza negativa sobre o conteúdo dessas expressões. A título de exemplo, há um consenso positivo quanto ao preenchimento do requisito legal para a contratação com a Banda Collo de Menina. Sem sombra de dúvidas, refere-se a um Artista consagrada nacionalmente.

Sendo assim, haverá um campo de certeza positiva quanto à consagração em relação a Banda Collo de Menina, banda consagrada nacionalmente, já realizou um número muito considerável de eventos, inclusive bons números de shows mensalmente. Nessa situação, poderá haver a contratação por inexigibilidade, com base no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Sobre outros requisitos, oportuna a seguinte indagação: a “crítica especializada” ou a “opinião pública” devem ser locais, regionais ou nacionais?

Não há previsão legal para a resposta. Porém, Diógenes Gasparini² sugere a adoção de um critério interessante, a depender do valor da contratação. Se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, será local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional. São as suas palavras:

Por força do estabelecido no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes

dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.

Com efeito, a consagração do artista, se não for notória, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade, seja mediante a juntada de noticiários de jornais, seja pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos. Se não houver tal comprovação, a contratação será ilegal.

A contratação direta de empresa exclusiva para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por inexigibilidade, visa prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização do certame. Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação do artista supramencionado, por meio de inexigibilidade de licitação amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Além desses requisitos, a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, ainda traz outros requisitos para a contratação direta, em casos de inexigibilidade, em conformidade com o artigo 72 da referida Lei de Licitações e Contratos;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários consignados na LOA - exercício 2025, para fazer face às despesas da contratação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), por meio da Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária do Ordenador de Despesas, datada de 22 de fevereiro de 2025, em obediência ao que preceitua o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021.

Importa salientar que o pagamento poderá ser feito, antecipadamente quando os artistas exigirem o pagamento prévio por suas apresentações, pois é entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em consulta formalizada pelo município de Luís Gomes/RN.

O Tribunal Pleno respondeu à Consulta formulada pela Controladoria Geral do Município de Luís Gomes nos seguintes termos: “Consulta: No caso de contratação de

artistas através de procedimento de inexigibilidade licitatória, pode acontecer o pagamento antecipado, parcial ou integral, do valor contratado, antes da apresentação do mesmo. Tendo em vista ser quase que praxe desses profissionais, exigirem o pagamento prévio por suas apresentações' **Resposta:** "Conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, **o pagamento antecipado de despesa pública será excepcionalmente possível, inclusive na hipótese da contratação de artistas** com lastro em inexigibilidade licitatório, desde que atendidas as seguintes condicionantes: 1) prévia e expressa justificativa no processo licitatório, de forma a demonstrar a economia de verbas públicas ou a condição indispensável à aquisição do bem ou à prestação do serviço; 2) inserção da exigência contratual de que os recursos públicos afetados pela antecipação de pagamento venham a ser devolvidos na hipótese de inadimplemento por parte do contratado, facultando-se, para tanto, a imposição contratual de garantias adicionais." **(Processo nº 5809/2018 - TC, Relator: Conselheiro Presidente Paulo Roberto Chaves Alves - Decisão nº 2285/2022-TC, em 19/07/2022, Pleno).** (grifo nosso)

Com relação aos documentos acostados aos autos do Processo Administrativo de inexigibilidade de Licitação destinado à contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN. Após examinados os documentos verificou-se que sob o ângulo jurídico, formal, guardam conformidade com as exigências legais, estando estes de acordo com

os ditames da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas demais alterações, especialmente com o art. 74, inciso II, cumprindo o rito estabelecido pelo art. 72, do mesmo diploma legal. Somos da opinião de que o presente processo seja encaminhado para a RATIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o nosso Parecer

S M J.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Major Sales - RN, 27 de março de 2025

Aguinaldo Fernandes Dantas
OAB-RN Nº. 1768
Secretário de Assuntos Jurídicos

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, através da sua presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, para contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, diretamente com a empresa exclusiva "B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 07.728.465/0001-02, sediada Rua José Barbosa, Nº 465-B, 1 Andar. Sala 05, Cep Nº 58.915-000, na cidade de Uiraúna/PB, tendo como representante o Sr. ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 271.440.188-09, portador da Carteira Nacional de habilitação sob o Nº 01228315227 – DETRAN/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 591, Térreo, Bairro Garrafão, CEP 58.915-000, na cidade de Uiraúna – PB.

Assim, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, venho comunicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Major Sales/RN, 28 de março de 2025

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CEL - Portaria nº 024/2025

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.26.0002IN, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTISTICO, COM FULCRO NO ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Processo Administrativo Nº 2025.03.26.0002.001 – Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.03.26.0002IN – Órgão: Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e a empresa exclusiva “B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 07.728.465/0001-02, sediada Rua José Barbosa, Nº 465-B, 1 Andar. Sala 05, Cep Nº 58.915-000, na cidade de Uiraúna/PB, tendo como representante o Sr. ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 271.440.188-09, portador da Carteira Nacional de habilitação sob o Nº 01228315227 – DETRAN/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 591, Térreo, Bairro Garrafão, CEP 58.915-000, na cidade de Uiraúna – PB. Objeto: Execução dos serviços de produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN. Valor Global da contratação R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) – Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação. Dotação orçamentária – Exercício 2025: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 12 – Cultura 392 – Difusão Cultural 13 – CULTURA 1.135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 494 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 460/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales/RN, 28 de março de 2025

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CEL - Portaria nº 024/2025

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2025.03.26.0002IN

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente à declaração de inexigibilidade de licitação nº 2025.03.26.0002IN, referente ao processo administrativo que tem por finalidade a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, que deverá ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e a empresa exclusiva "B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 07.728.465/0001-02, sediada Rua José Barbosa, Nº 465-B, 1 Andar. Sala 05, Cep Nº 58.915-000, na cidade de Uiraúna/PB, tendo como representante o Sr. ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 271.440.188-09, portador da Carteira Nacional de habilitação sob o Nº 01228315227 – DETRAN/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 591, Térreo, Bairro Garrafão, CEP 58.915-000, na cidade de Uiraúna – PB.

Major Sales/RN, 28 de março de 2025

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CEL - Portaria nº 024/2025

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. Art. 72 da Lei nº 14.133/2021; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VII, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.26.0002IN, destinada à contratação direta da empresa exclusiva B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 07.728.465/0001-02, sediada Rua José Barbosa, Nº 465-B, 1 Andar. Sala 05, Cep Nº 58.915-000, na cidade de Uiraúna/PB, tendo como representante o Sr. ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 271.440.188-09, portador da Carteira Nacional de habilitação sob o Nº 01228315227 – DETRAN/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 591, Térreo, Bairro Garrafão, CEP 58.915-000, na cidade de Uiraúna – PB, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, com fundamentação legal nas disposições do Art. 72 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em sua atual redação e demais legislação pertinente em vigor e nos termos do processo administrativo, cujo valor contratual global é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que serão pagos em uma única parcela logo após a execução dos serviços, deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2025: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 Cultura - 392 Difusão Cultural – 13 CULTURA – 1.135 PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 514 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos Ordinários, 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA



E TURISMO - 13 Cultura - 392 Difusão Cultural – 13 CULTURA – 1.135 PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 515 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 17490000 – Outras Vinculações de Transferências , consoantes as disposições da Lei Municipal nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales/RN, 31 de março de 2025

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 74 DA LEI Nº. 14.133/21; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VII, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN, HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **2025.03.26.0002IN.**

A gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Especial de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a contratação da empresa exclusiva B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 07.728.465/0001-02, sediada Rua José Barbosa, Nº 465-B, 1 Andar. Sala 05, Cep Nº 58.915-000, na cidade de Uiraúna/PB, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.03.26.0002IN, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 07.728.465/0001-02, sediada Rua José Barbosa, Nº 465-B, 1 Andar. Sala 05, Cep Nº 58.915-000, na cidade de Uiraúna/PB, tendo como representante o Sr. ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 271.440.188-09, portador da Carteira Nacional de habilitação sob o Nº 01228315227 –



DETRAN/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 591, Térreo, Bairro Garrafão, CEP 58.915-000, na cidade de Uiraúna – PB, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências cabíveis.

Major Sales/RN, 01 de abril de 2025

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.26.0002IN

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.03.26.0002IN, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação exclusiva da empresa B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 07.728.465/0001-02, sediada Rua José Barbosa, Nº 465-B, 1 Andar. Sala 05, Cep Nº 58.915-000, na cidade de Uiraúna/PB, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2025.03.26.0002.021, realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 07.728.465/0001-02, sediada Rua José Barbosa, Nº 465-B, 1 Andar. Sala 05, Cep Nº 58.915-000, na cidade de Uiraúna/PB, tendo como representante o Sr. ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 271.440.188-09, portador da Carteira Nacional de habilitação sob o Nº 01228315227 – DETRAN/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 591, Térreo, Bairro Garrafão, CEP 58.915-000, na cidade de Uiraúna – PB, que se sagrou vencedora do único item, totalizando a importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Gabinete da Prefeita em 01 de abril de 2025.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.26.0002IN

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato, firmado entre a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e a empresa exclusiva "B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 07.728.465/0001-02, sediada Rua José Barbosa, Nº 465-B, 1 Andar. Sala 05, Cep Nº 58.915-000, na cidade de Uiraúna/PB, tendo como representante o Sr. ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF Nº 271.440.188-09, portador da Carteira Nacional de habilitação sob o Nº 01228315227 – DETRAN/PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 591, Térreo, Bairro Garrafão, CEP 58.915-000, na cidade de Uiraúna – PB, proveniente do processo administrativo para contratação da empresa B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para produção e apresentação de show artístico com a Banda Collo de Menina em praça pública no dia 19 de abril de 2025, por ocasião das festividades alusivas ao 33º Festival de Caboclos da cidade de Major Sales/RN, de forma direta por Inexigibilidade de Licitação nº 2025.03.26.0002IN.

Major Sales/RN, 02 de abril de 2025

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CEL - Portaria nº 024/2025

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.26.0002IN.

As 10h00min do dia 01 de abril de 2025, na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, nomeada pela Portaria nº 024/2025, localizada na Rua Nilza Fernandes, 640, Centro Major Sales/RN, presentes os membros da Comissão de Licitação Sra. Maria Aparecida Ferreira da Silva Presidente, Raimundo Orlando Limão - membro e Antônio Aldiano Vieira Alves - membro. Reunidos para concluir seus atos no processo supracitado. Assinado o contrato e concluída as publicações a comissão de licitação deu por encerrados seus trabalhos, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos do processo de inexigibilidade nº 2025.03.26.0002IN, a Controladoria Geral do Município para as providencias cabíveis, ficando a partir de então a Comissão de Licitação isenta de qualquer ato que venha a ser praticado no referido processo. Para constar, eu Antônio Aldiano Vieira Alves, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Major Sales/RN, 02 de abril de 2025.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CEL - Portaria nº 024/2025

Antônio Aldiano Vieira Alves
Membro da CPL

Raimundo Orlando Limão
Membro da CPL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PMMS

Ao
Ilmo.
Sr. Carlos José Fernandes
MD. Controlador Geral do Município

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, considerando que em 02 de abril de 2025, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.03.26.0002IN, conforme ata em anexo.

Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providências cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 02 de abril de 2025.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CEL - Portaria nº 024/2025